

Of.nº 043/2012

Guaporé, 23 abril de 2012.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Enviamos para apreciação e votação de Vossas Excelências, com fulcro nos artigos 47, III e 66, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2012, que *“Autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto à Câmara de Vereadores.”*

Em anexo, justificativa do referido projeto.

Atenciosamente.

Valter Luis Mann

Secretário da Mesa Diretora

A Sua Excelência Senhor Adilio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e demais dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 23 de abril de 2012.

MENSAGEM Nº 04 /2012

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 04/2012

EMENTA: “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA CÂMARA JUVENIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, VISANDO A PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES.”

JUSTIFICATIVA:

O projeto de Decreto Legislativo nº 04/2012 tem por finalidade autorizar a realização da **Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé**, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto à Câmara de Vereadores, atendendo, assim, a uma necessidade de regulamentação da matéria, a fim de compatibilizar o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé com seus próprios preceitos legais, que autorizam a realização da Câmara Juvenil.

À consideração dos demais Senhores Edis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2012.

“Autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto à Câmara de Vereadores.”

ADILIO ANTONIO PASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, no uso das atribuições definidas pelo Art. 28, Inciso XIX da Lei Orgânica Municipal e, amparada pelos Arts. 3º, § 2º e 101 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando uma maior aproximação com a comunidade jovem do município, autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto a esta Casa Legislativa a ser realizada no ano de 2012.

Art. 2º – As Sessões da Câmara Juvenil serão realizadas no Plenário Roberto Baldasso da Câmara de Vereadores de Guaporé, com membros indicados por cada educandário participante, conforme definido no Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo realizadas nas datas indicadas por deliberação da Presidência.

Art. 3º – Para realização das Sessões da Câmara Juvenil, o Poder Legislativo fica autorizado a realizar despesas com, confecção de diplomas, fotos, filmagem, ornamentação e transporte no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM 23 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADILIO ANTONIO PASINI
Presidente

VALTER LUIS MANN
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2012.

“Autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto à Câmara de Vereadores.”

ADILIO ANTONIO PASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, no uso das atribuições definidas pelo Art. 28, Inciso XIX da Lei Orgânica Municipal e, amparada pelos Arts. 3º, § 2º e 101 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando uma maior aproximação com a comunidade jovem do município, autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto a esta Casa Legislativa a ser realizada no ano de 2012.

Art. 2º – As Sessões da Câmara Juvenil serão realizadas no Plenário Roberto Baldasso da Câmara de Vereadores de Guaporé, com membros indicados por cada educandário participante, conforme definido no Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo realizadas nas datas indicadas por deliberação da Presidência.

Art. 3º – Para realização das Sessões da Câmara Juvenil, o Poder Legislativo fica autorizado a realizar despesas com, confecção de diplomas, fotos, filmagem, ornamentação e transporte no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM 23 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADILIO ANTONIO PASINI
Presidente

VALTER LUIS MANN
Secretário